

EMPRESAS HABILITADAS NO PROGRAMA ICMS CULTURAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei no 9.332/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 5º, § 2º do Decreto no 43.711, de 22 de maio de 2023, RESOLVE:

HABILITAR NO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL AO SETOR CULTURAL (ICMS CULTURAL) AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:

HABILITAÇÃO Nº 001/2023: (publicação: 20 de junho de 2023)

EMPRESA: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0064-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.192.230-9

RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRÉ BARROS PEIXOTO E PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA

FUNÇÃO: DIRETOR REGIONAL

SEDE: JOÃO PESSOA

EMPRESA: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 66.970.229/0149-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.192.230-9

RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRÉ BARROS PEIXOTO E PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA

FUNÇÃO: DIRETOR REGIONAL

SEDE: JOÃO PESSOA

HABILITAÇÃO Nº 002/2023: (publicação: 04 de julho de 2023)

EMPRESA: TINTAS LUX LTDA

CNPJ: 08.475.502/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.150.555-4

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO CASTRO DO LAGO

FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE

SEDE: CAMPINA GRANDE



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**